

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **07/10/2026**, com encerramento às **13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **07/10/2026**, com encerramento às **14:00 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), **exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.** **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**

PROCESSO: Autos nº 5000815-76.2022.8.13.0106 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é Exequente **JOSÉ LUIZ POLICARPO (CPF: 434.967.416-00)** e Executada **NAIRA IANCA BATISTA SILVA (CPF: 493.107.008-66)**.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Lote de Terreno Urbano nº 08 (oito), da quadra M, situado na Rua José Benedito Lopes, nº 261, no Bairro Edith Lopes, nesta cidade de Cambuí/ MG, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 10,00m e de fundo, por 20,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado, com o lote nº 06 do outro lado com o lote nº 10, fundos com o lote nº 07, todos da mesma quadra e a

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

frente com a referida Rua José Benedito Lopes. **Benfeitorias:** Sobre o terreno existe uma Casa residencial de alvenaria, com área construída de aproximadamente 73,30m² (segundo cadastro de valor venal municipal) ou de 60,00m² a 80,00m² (segundo auto de penhora), composta por dois quartos, um banheiro, uma sala, uma cozinha, uma área de serviço coberta e quintal descoberto. Imóvel matriculado sob nº 35.549 do no Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí/MG.

Obs.: Fica o arrematante ciente de que o terreno possui uma edificação residencial não averbada perante o Cartório de Registro de Imóveis. Correrão exclusivamente por conta do arrematante todas as providências, taxas, impostos e custos necessários para a regularização e averbação da referida área construída, bem como a transferência do bem junto aos órgãos competentes. O arrematante deverá arcar com todos os tributos incidentes sobre a arrematação e a transmissão da propriedade (incluindo, mas não se limitando a, ITBI, ICMS, IRRF ou IRPJ e taxas de transferência), eximindo o juízo de qualquer responsabilidade ou ônus financeiro, sem direito a indenização ou abatimento do preço ofertado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 14 de agosto de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.*

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 148.585,40 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em 30 de setembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua José Benedito Lopes, nº 261, Bairro Edith Lopes, Cambuí/ MG.

DEPOSITÁRIO: NAIRA IANCA BATISTA SILVA, Rua José Teodoro de Godoi, 311, Centro, Munhoz/MG.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso do bens imóveis.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais **www.leiloesjudiciais.com.br**.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente a leiloeira ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, a leiloeira, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no artigo 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

presente edital.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em no máximo 30 (trinta) parcelas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da arrematação.

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail **contato@thaisteixeiraleiloes.com.br**.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**, e também no

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

ADVERTÊNCIA: Com base no art. 890 CPC, estão impedidos de licitar: os incapazes; os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; o Juiz do feito e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública nele atuantes, o Diretor de Secretaria, o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; o leiloeiro e seus prepostos; e os advogados de qualquer das partes.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a Executada **NAIRA IANCA BATISTA SILVA**, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CAMBUÍ

Rua Benedito Luiz de Souza, nº. 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG
CEP: 37600-000, Tel.: (35) 3431-1007, e-mail: cbi2secretaria@tjmg.jus.br

execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Cambuí/MG, 26 de agosto de 2026.

CAROLINE DIAS LOPES BELA
Juíza de Direito